

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.012287/2025-21**

Em 22 de janeiro de 2026.

Ofício nº. 003/2026-SELESC/COCVAP/SADCON

Assunto: contratação de serviços contínuos de bombeiro civil para combate a incêndio e controle do pânico; atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros; auxílio e treinamento para o abandono das edificações; formação da brigada voluntária; bem como desenvolvimento e implantação de política de prevenção e segurança contra incêndios, com atuação nas edificações do Senado Federal, especialmente no Edifício Principal, Anexo 1, Anexo 2, Unidades Externas (Blocos 1 até 21) e Estacionamentos (1 até 12), Residência Oficial dos Senadores e demais locais onde haja interesse do Senado Federal, com dedicação de mão de obra, durante 12(doze) meses consecutivos.

Senhora Coordenadora da COATC,

Em resposta às solicitações contidas no Ofício nº 030/2026 - COATC/SADCON, encaminhamos a nova estimativa de custos elaborada para o presente processo, com a elaboração do quadro comparativo dos contratos (atual e futuro).

Destaca-se que, em razão da anulação do Pregão Eletrônico nº 90126/2025, decorrente de erro material insanável no Termo de Referência e, por conseguinte, na estimativa de custos anterior, conforme decisão da DGER (doc. 247506/2025-19), os autos foram encaminhados ao órgão técnico para os devidos ajustes no TR, NUP 00100.002503/2026-39. Em resposta a essa necessidade de correção e buscando garantir a exequibilidade e a conformidade da futura contratação, foram incluídos os seguintes itens no novo TR:

“8.3.2. Os bombeiros civis combatentes (diurno e noturno) e os bombeiros civis líderes (diurno e noturno) estão sujeitos à escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme Lei nº 11.901/2009.

8.3.2.1. O labor extraordinário será preferencialmente alvo de compensação de jornada durante os finais de semana, admitindo-se o pagamento de horas extras



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.012287/2025-21**

somente quando absolutamente demonstrada pelo gestor a impossibilidade de compensação de horas.”

Em consonância com as premissas operacionais estabelecidas para o serviço contínuo, as estimativas foram elaboradas considerando que o efetivo de bombeiros civis e líderes será reduzido pela metade aos sábados e domingos. Desta forma, e considerando tais diretrizes, a gestão de escalas para o labor extraordinário se dará preferencialmente por compensação de jornada, **e não foram previstos valores fixos para horas extras não compensáveis ou para a figura de plantonistas em rubrica específica da estimativa**. Essa informação foi destacada por parte deste Serviço no Ofício 001/2026 (documento nº 006972/2026-27) e ratificada pelo Órgão Técnico no Ofício nº 07/2026 – SEPROJE (documento nº 008002/2026-66).

Observa-se que essa previsão também foi incluída no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta da minuta de contrato, constante no edital (Anexo 8), documento nº 006296/2026-91, destaca-se que tais dispositivos preveem que as horas excedentes à jornada semanal máxima estabelecida pela Lei nº 11.901/2009 devem ser, preferencialmente, compensadas nos finais de semana. O pagamento de horas extraordinárias somente é admitido quando a compensação se mostrar inviável, situação que deverá ser devidamente justificada pelo Gestor.

No mais, estimativa foi elaborada com base no contrato atual nº 010/2021, celebrado com a empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Cabe ressaltar que as alíquotas dos tributos da estimativa desonerada estão em conformidade com o disposto no art. 9ºA, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências. Desta forma, as alíquotas utilizadas levaram em consideração a data prevista de encerramento do Contrato 010/2021 (21/01/2026), ou seja, foram utilizadas as alíquotas previstas para o ano de 2026, de acordo com a citada lei.

Apresento abaixo as **premissas adotadas na elaboração das estimativas de custos encaminhadas.**

- a CCT de referência é a DF000032/2026 - SEAC/DF x SINDBOMBEIROS/DF, com vigência até 31/12/2027 (disponível no anexo 03).

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.012287/2025-21**

- os salários-base foram definidos como o Piso de cada categoria, conforme estabelecido no Anexo 1 do novo Termo de Referência (TR), (documento 008271/2026-22). No mais, há previsão de Adicional de Periculosidade (30%) para todas as categorias, além de previsão de Adicional Noturno para os subitens 2 e 4, Bombeiro Civil Combatente (Noturno) e Bombeiro Civil Líder (Noturno), respectivamente.

- auxílio-alimentação no valor de R\$ 49,66 por dia trabalhado, valor previsto na Cláusula Décima Segunda da CCT;

- vale-transporte de R\$ 15,00 por dia trabalhado, com 6% de desconto do salário base;

- os benefícios de “Plano Ambulatorial”, “Assistência Odontológica”, “Auxílio Funeral” e “Auxílio Lazer”, previstos nas cláusulas 14º, 15º, 16º e 18º da CCT de referência, não foram considerados porque contrariam disposições do edital (Capítulo XI – da aceitabilidade da proposta), demonstrado abaixo:

“a.4 Será considerada indevida a inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho que:

a.4.1 atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

a.4.2 estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

a.4.3 condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços; e

a.4.4 sejam aplicáveis apenas aos contratos com a Administração Pública).”

- conforme definido no Termo de Referência, haverá substituição dos titulares em gozo de férias para todas as categorias, motivo pelo qual a referida rubrica do módulo de substituição do profissional ausente foi provisionada em 8,33%.

- jornada de trabalho 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas para as categorias dos subitens 1 a 4, totalizando até 15 dias úteis mensais.

- jornada de trabalho de 36 horas semanais para a categoria do subitem 5, totalizando até 22 dias úteis mensais.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.012287/2025-21**

- Para o cálculo do adicional noturno (subitens 2 e 4), com jornada 12x36 horas, utilizou-se a base de 180 horas mensais. Essa métrica reflete a carga horária efetiva mensal do regime de escala (15 dias x 12 horas), alinhando o cálculo à realidade operacional e à remuneração de horas de trabalho, em conformidade com as práticas já adotadas pelo SELESC, visando otimizar a estimativa de custos e evitar distorções.

- A taxa de administração e lucro (custos indiretos) foram estimadas em 2,8% (dois virgula oito por cento) cada, alinhando-se aos custos atualmente praticados no CT 010/2021.

Cumpre destacar que o fator K das estimativas encontram-se dentro do limite considerado adequado pelo TCU, que é 2,70. A seguir são apresentadas as estimativas de custos.

Detalhamentos por categoria podem ser encontrados nos anexos 1 e 2. A CCT de referência está no anexo 3.

Feitas as devidas considerações, seguem abaixo as referidas estimativas.

ESTIMATIVA NORMAL – SEM DESONERAÇÃO

Encontrou-se o valor máximo de **R\$ 13.323.468,00 (treze milhões trezentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).**

O fator K ficou em 2,322, dentro do limite considerado adequado, que é 2,70.

Detalhamento por categoria e comparativo com o contrato atual podem ser encontrados no anexo 01. Abaixo está o quadro contendo o comparativo entre os valores estimados da futura contratação sem desoneração e o contrato atual.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.012287/2025-21**

ESTIMATIVA NORMAL - SEM DESONERAÇÃO - PROCESSO nº 00200.012287/2025-21							
Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs)	40	R\$ 5.242,95	R\$ 12.288,28	2,344	R\$ 491.531,20	R\$ 5.898.374,40
2	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs)	32	R\$ 5.942,01	R\$ 13.765,94	2,317	R\$ 440.510,08	R\$ 5.286.120,96
3	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs)	6	R\$ 6.517,16	R\$ 14.981,66	2,299	R\$ 89.889,96	R\$ 1.078.679,52
4	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs)	2	R\$ 7.386,11	R\$ 16.818,43	2,277	R\$ 33.636,86	R\$ 403.642,32
5	BOMBEIRO CIVIL MESTRE (36H SEMANAIS)	2	R\$ 12.244,17	R\$ 27.360,45	2,235	R\$ 54.720,90	R\$ 656.650,80
TOTAL		82			2,322	R\$ 1.110.289,00	R\$ 13.323.468,00

CONTRATO Nº 10/2021 - SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (13º TA)							
Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs) - 36 horas semanais	40	R\$ 5.008,55	R\$ 10.934,85	2,183	R\$ 437.394,00	R\$ 5.248.728,00
2	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs) - 36 horas semanais	32	R\$ 5.676,36	R\$ 12.080,66	2,128	R\$ 386.581,12	R\$ 4.638.973,44
3	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs) - 36 horas semanais	6	R\$ 6.206,82	R\$ 13.297,99	2,142	R\$ 79.787,94	R\$ 957.455,28
4	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs) - 36 horas semanais	2	R\$ 7.034,40	R\$ 14.719,61	2,093	R\$ 29.439,22	R\$ 353.270,64
5	BOMBEIRO CIVIL MESTRE (12x36 - 07 às 19hrs) - 36 horas semanais	2	R\$ 11.696,76	R\$ 24.662,85	2,109	R\$ 49.325,70	R\$ 591.908,40
5.1	BOMBEIRO PLANTONISTA	175	R\$ 386,96	R\$ 233,43	0,603	R\$ 40.850,25	R\$ 490.203,00
TOTAL		257			1,951	R\$ 1.023.378,23	R\$ 12.280.538,76

ESTIMATIVA DESONERADA

Encontrou-se o valor máximo de **R\$ 12.805.434,48 (doze milhões oitocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

O fator K ficou em 2,231, dentro do limite considerado adequado, que é 2,70.

Detalhamento por categoria e comparativo com o contrato atual podem ser encontrados no anexo 02. Abaixo está o quadro contendo o comparativo entre os valores estimados da futura contratação com desoneração e o contrato atual.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.012287/2025-21**

ESTIMATIVA DESONERADA - PROCESSO nº 00200.012287/2025-21

Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs)	40	R\$ 5.242,95	R\$ 11.818,77	2,254	R\$ 472.750,80	R\$ 5.673.009,60
2	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs)	32	R\$ 5.942,01	R\$ 13.228,59	2,226	R\$ 423.314,88	R\$ 5.079.778,56
3	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs)	6	R\$ 6.517,16	R\$ 14.388,50	2,208	R\$ 86.331,00	R\$ 1.035.972,00
4	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs)	2	R\$ 7.386,11	R\$ 16.140,95	2,185	R\$ 32.281,90	R\$ 387.382,80
5	BOMBEIRO CIVIL MESTRE (12x36 - 07 às 19hrs)	2	R\$ 12.244,17	R\$ 26.220,48	2,141	R\$ 52.440,96	R\$ 629.291,52
TOTAL		82			2,231	R\$ 1.067.119,54	R\$ 12.805.434,48

CONTRATO Nº 10/2021 - SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (13º TA)

Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs) - 36 horas semanais	40	R\$ 5.008,55	R\$ 10.934,85	2,183	R\$ 437.394,00	R\$ 5.248.728,00
2	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs) - 36 horas semanais	32	R\$ 5.676,36	R\$ 12.080,66	2,128	R\$ 386.581,12	R\$ 4.638.973,44
3	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs) - 36 horas semanais	6	R\$ 6.206,82	R\$ 13.297,99	2,142	R\$ 79.787,94	R\$ 957.455,28
4	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs) - 36 horas semanais	2	R\$ 7.034,40	R\$ 14.719,61	2,093	R\$ 29.439,22	R\$ 353.270,64
5	BOMBEIRO CIVIL MESTRE (12x36 - 07 às 19hrs) - 36 horas semanais	2	R\$ 11.696,76	R\$ 24.662,85	2,109	R\$ 49.325,70	R\$ 591.908,40
5.1	BOMBEIRO PLANTONISTA	175	R\$ 386,96	R\$ 233,43	0,603	R\$ 40.850,25	R\$ 490.203,00
TOTAL		257			1,951	R\$ 1.023.378,23	R\$ 12.280.538,76

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a completa compreensão das estimativas apresentada.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

JORGE LUIZ DE ALMEIDA A. JR.

SELESC – Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos